

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>24/08/18</u>
Protocolo nº <u>434118</u>
<u>Jail</u>
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 108/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

### INDICAÇÃO

Encaminhe-se ao Executivo  
Lindóia, 28/Agosto/2018

Presidente

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

**INDICAMOS** ao Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de providenciar a realização do teste de orelhinha obrigatório na rede municipal de saúde.

### JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo atender os recém-nascidos de nosso município, provendo este importante teste nos primeiros dias de vida dos bebês das Lindoianas.

Cabe ressaltar a importância da realização deste teste, uma vez que com o mesmo é possível realizar o diagnóstico precoce de diversas doenças graves, bem como auxiliar no tratamento das mesmas.

Importante destacar que o referido exame, além de essencial para o desenvolvimento de nossos pequenos municípios, também tem sua obrigatoriedade regulamentada pela Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010.

Diante ao exposto, solicitamos o atendimento da presente por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2018.

  
Marcelo Bueno Loiola  
Vereador 2º Secretário

  
BRUNO FISCHER TARDELLI  
Presidente da Câmara

  
Ademir Domingos do Couto  
Vereador Vice Presidente

  
Benedito Orlando Granconato Junior  
Vereador 1º Secretário

  
José Humberto Pietrafesa dos Santos  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP  
Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)